

## DECISÃO DEFINITIVA

### RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO

**INTERPOSTO PELA LICITANTE: ALFA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e

**CONSIDERANDO** as alegações apresentadas no Recurso Hierárquico interposto pela licitante/recorrente **ALFA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48**, após a fase de análise da documentação.

**CONSIDERANDO** as contrarrazões apresentadas no Recurso Hierárquico interposto pela licitante/recorrente **TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.099.595/0001-87**, após a fase de análise da documentação.

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pelo Pregoeiro na sessão de processamento da Licitação, modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 018/2025, com utilização da plataforma eletrônica BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), <https://bnc.org.br/> em 16/07/2025, referente a análise da documentação e conformidade com as exigências do Edital de licitação em tela, tendo sido habilitada a empresa **TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.099.595/0001-87**, por atenderem os dispostos no Edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 018/2025, alusivo a participação da mesma na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, emitido pelo Órgão Executivo do Município de PIRACANJUBA, Estado de Goiás.

### **RESOLVE:**

Acatar *in totum* as razões proferidas pelo Pregoeiro, quando do julgamento do recurso interposto pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48** e as contrarrazões apresentada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



pela empresa **TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.099.595/0001-87**, sob o fundamento de que dúvidas não restam acerca da regularidade do certame, razão pela qual **decido** considerar **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa **ALFA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.878.675/0001-48**, mantendo a decisão do Pregoeiro contida na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), <https://bnc.org.br/> em 16/07/2025, sendo assim, permanecendo habilitada a empresa **TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.099.595/0001-87**, por atenderem os dispositivos no Edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 018/2025.

Com fundamentação nos Princípios da Licitação, Princípios norteadores da Administração Pública em especial ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório bem como Princípio do julgamento objetivo em especial Edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 018/2025.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro para as demais providências.

Piracanjuba/GO, aos 10 (dez) de julho de 2025.



**LENÍZIA ALVES CANÊDO**

Prefeita do Município de Piracanjuba

Estado de Goiás